

Identificação: RI NQSP -

Revisão: 03

Data: 20/12/2018

Página: 1 de 5

NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE - NQSP

1. Objetivo do Documento

O Núcleo de Segurança ao Paciente tem por objetivo instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde, considerando o disposto na resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 e na RDC nº 53, de 14 de novembro de 2013.

2. Organização da Comissão

A direção do serviço de saúde deve constituir o Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente (NQSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde. Poderá utilizar a estrutura de comitês, comissões, gerências, coordenações ou núcleos já existentes para o desempenho das atribuições do NQSP.

3 Subordinação

O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente subordina-se diretamente à Diretoria Médica do Hospital Regional do Gama – SES/SRSSU/HRG.

4 Atribuições Gerais

O NSP tem por atribuições:

- I Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
- II Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
- III Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- IV Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- V Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde:
- VI Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- VII estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
- VIII desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;



Identificação: RI NQSP -

Revisão: 03

Data: 20/12/2018

Página: 2 de 5

NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE - NQSP

- IX Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- X Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XI notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- XII- manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
- XIII acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Compete à Direção do serviço de saúde disponibilizar:

- I Recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais;
- II Um profissional responsável pelo NQSP com participação nas instâncias deliberativas do serviço de saúde.

Aos membros do NQSP compete à elaboração do Plano de Segurança do Paciente com as seguintes atribuições mínimas:

- I Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
 - II Integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
 - III implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
 - IV Identificação do paciente;
 - V Higiene das mãos;
 - VI Segurança cirúrgica;
 - VII Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
 - VIII Segurança na prescrição, uso e administração de sangue e hemocomponentes;
 - IX Segurança no uso de equipamentos e materiais;
 - X Manter registro adequado do uso de órteses e próteses quando este procedimento for



NÚCLEO DE QUALIDADE E

SEGURANÇA

DO PACIENTE - NQSP

Identificação: RI NQSP -01

Revisão: 03

Data: 20/12/2018

Página: 3 de 5

realizado;

XI - Prevenção de quedas dos pacientes;

XII - Prevenção de úlceras por pressão;

XIII - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde:

XIV- Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XV - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XVI - Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada.

XVII - Promoção do ambiente seguro

NQSP e Eventos Adversos:

O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP.

Em cumprimento a RDC 36/2013 as notificações dos eventos, deve ser realizada mensalmente pelo NSP, até o 15° (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de vigilância, por meio das ferramentas eletrônicas disponibilizadas pela Anvisa – SNVS/NOTIVISA.

Os eventos adversos que evoluírem para óbito (never events) devem ser notificados em até 72 (setenta e duas) horas a partir do ocorrido, e deverão preencher todas as 10 etapas do formulário (investigação análise de causa raíz) no prazo de 60 dias corridos, a partir da data da notificação.

Os incidentes ocorridos com os clientes saúdes evolvendo os o Núcleo de Hematologia, OPME e EMTN seguirão o mesmo fluxo de notificação estabelecido no HRG e posteriormente deverão realizar as notificações pelo sistema NOTIVISA, nele será realizado as tratativas com plano de ação, análise de causa raiz e protocolo de londres (Caso seja necessário). O coordenador deverá apresentar as tratativas dos incidentes nas Reuniões mensais do NQSP conforme cronograma anual.

5 Composição

O Núcleo de Segurança ao Paciente terá seus membros estabelecidos pela Diretoria Médica do Hospital.

Elaboração – Chefe do NQSP	Revisão – Equipe do NQSP	Aprovação – Diretoria HRG



NÚCLEO DE QUALIDADE E

SEGURANÇA

DO PACIENTE - NOSP

Identificação: RI NQSP -

Revisão: 03

Data: 20/12/2018

Página: 4 de 5

- 1. Gerência médica
- 2. Gerência de Enfermagem
- 3. Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente
- 4. Linha do cuidado do paciente crítico
- 5. Linha do cuidado do paciente cirúrgico
- 6. Linha do cuidado materno infantil
- 7. NCIH
- 8. Farmácia e Farmácia clínica
- 9. Nutrição
- 10. Radiologia
- 11. Laboratório
- 12. Serviço Social
- 13. Patologia
- 14. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Hospitalar
- 15. Gestão de leito
- 16. Ouvidoria
- 17. Fisioterapia
- 18. Fonoaudiologia
- 19. Núcleo de Hematologia
- 20. **OPME**
- 21. Comissão da EMTN
- 22. Núcleo de Educação Permanente
- 23. Medicina do Trabalho

6 Funcionamento

6.1 Planejamento

- O NQSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:
- I A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- II A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- III A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
- IV A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
- O Núcleo de Segurança ao Paciente deve:

Deverá seguir um cronograma de reuniões mensais. Essas reuniões deverão estar registradas em atas e assinadas por todos os participantes e justificada em ata as faltas caso haja.

Os treinamentos realizados pelo NQSP, deverão ser vinculados ao NEPS – Núcleo de Ensino e Pesquisa do HRG.

As visitas setoriais para fins de auditoria de processo (focado nos itens de qualidade e seis metas), serão realizas em todas as unidades assistenciais e a cada bimestre será encaminhado via SEI o registro dos resultados constando: a situação, a avaliação e a recomendação para as conformidades e inconformidades evidenciadas na visita realizada pelo NQSP-HRG.



Identificação: RI NQSP - 01
Revisão: 03
Data: 20/12/2018

NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE - NQSP

Página: 5 de 5

A revisão e confecção de Protocolos, Fluxos, Protocolos Operacionais Padrão (POP), Aulas e materiais didáticos que concernente ao NQSP, serão confeccionas pela a equipe, validadas pela chefia e encaminhas à Direção do HRG para validação e posterior implementação nas áreas fins.

A cada semestre (julho e dezembro), apresentar cronograma de atividades de acordo com o proposto no PSP anual e a cada final de ano, até o 10º dia do primeiro mês do ano seguinte, apresentar relatório anual á Diretoria Médica do Hospital Regional do Gama e encaminhar a Gerencia de Risco da SES/DF – GERIS.

6.2 Execução

Serão realizadas reuniões mensais ordinárias convocadas oficialmente pelo chefe do NQSP-HRG, em local, data e horários pré-determinados. Acontecerão reuniões extraordinárias quando necessárias, sendo necessário convocatória.

O núcleo irá realizar suas reuniões conforme estabelecido em cronograma, devendo ser justificado em ata de reunião, o não cumprimento deste e ou demais situações adversas que venham a ocorrer.

7 Disposições Gerais e Finais

A alteração total ou parcial deste Regimento dependerá de proposta devidamente escrita e fundamentada.

Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Os casos omissos serão analisados pela Instituição.

8. Registros

Não se aplica.

9. Referências Bibliográficas

- 1. RDC n° 36, de 25 de julho de 2013.
- 2. RDC n° 53, de 14 de novembro de 2013.
- 3. PORTARIA Nº 529, de 1º de abril de 2013.